



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º, 19º e 20º andar - Asa Norte, Brasília - DF, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: 6132568563 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

## TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59800.000257/2020-41

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 897953/2020 - TRANSFEREGOV.BR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-GO.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Bloco F, 19º, Ed. Palácio da Agricultura – Asa Norte, CEP: 70040-908, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Superintendente **Rosiane Modesto de Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 2.365, de 28/4/2023, da Casa Civil, publicada no DOU nº 82, de 2/5/2023, portadora do CPF nº XXX.326.201-XX, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede na Rua 256 Nº 52 - Bairro Setor Leste Universitário - CEP 74610-200 - Goiânia-GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Secretário, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.524.901-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Sr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, CEP 74083-010 - Goiânia-GO, representado pelo Governador, **Ronaldo Ramos Caiado**, portador do CPF nº XXX.720.587-XX, residente e domiciliado no referido Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no Decreto Federal nº 93.872/1986, no Decreto Federal nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 424/2016, consoante o processo administrativo nº 59800.000257/2020-41 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência, e a alteração da Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 06 (seis) meses até **22/12/2023**, a contar de 22/06/2023.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação:

a) O montante dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio passa a ser fixado em **R\$ 2.196.132,89** (dois milhões cento e noventa e seis mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

b) A contrapartida do Conveniente passa a vigorar com o valor de **R\$ 275.678,89** (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo **R\$ 19.398,52** (dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) consignados na Lei Orçamentária nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020, e **R\$ 256.280,37** (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) consignados na Lei Orçamentária nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022, do Estado de Goiás.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 32 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

6.2. E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento, para que surta seus legais efeitos.

Pelo CONCEDENTE:

**ROSE MODESTO**

Superintendente

Pelo CONVENENTE:

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário

Pelo INTERVENIENTE:

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leonardo de Paula Rezende, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 10:23, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS CAIADO, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 11:01, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rose Modesto, Superintendente**, em 20/06/2023, às 16:12, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0344127** e o código CRC **D4A518A1**.

---

---